Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2387/12
PLCL Nº 025/12

## COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

**PARECER Nº 176 /14 – CUTHAB**

EMPATADO

**Inclui inc. VII no art. 18-B da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, estabelecendo a não incidência de ISSQN sobre a atividade e os valores recebidos pela realização de vistoria de veículos automotores para o cadastramento de registro de veículos novos ou usados realizados pelos Centros de Registro de Veículos Automotores – CRVAs.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, que entendeu haver óbice jurídico à sua tramitação.

Diante da manifestação da Procuradoria, o autor apresentou contestação.

Em Parecer de 4 de junho de 2014, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela existência de óbice para a continuidade do Projeto.

Inconformado com o Parecer da CCJ, o vereador signatário do Projeto, apresentou contestação.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, em parecer de 20 de fevereiro de 2014, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

É o breve relatório, passo a opinar.

**PARECER Nº 176 /14 – CUTHAB**

Analisando a Exposição de Motivos, considerando as fundamentadas apreciações das demais Comissões, pelo autor e pela Procuradoria, esta Comissão, no âmbito de sua competência, manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2014.

**Vereador Clàudio Janta,**
**Relator.**

EMPATADO

**~~Aprovado~~ pela Comissão em** 25-11-14

Vereador Paulinho Motorista – Presidente

Vereador Engº Comassetto

Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente

CONTRA

Vereador Pedro Ruas

Vereador Alceu Brasinha

/MG/SP